

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	A Violação do Dever de Obediência: O Artigo 1015 do Código Civil e a Vinculação da Sociedade aos Atos de Abuso e Excesso de Poder do Administrador
Autor	MARCELO RICHTER MIGUEL
Orientador	LUIS FELIPE SPINELLI

A VIOLAÇÃO DO DEVER DE OBEDIÊNCIA: O ARTIGO 1015 DO CÓDIGO CIVIL E A VINCULAÇÃO DA SOCIEDADE AOS ATOS DE ABUSO E EXCESSO DE PODER DO ADMINISTRADOR

Aluno: Marcelo Richter Miguel
Orientador: Dr. Luís Felipe Spinelli.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O presente projeto de Iniciação Científica objetiva analisar as consequências jurídicas da violação do “dever de obediência” de administradores de sociedades, a partir das discussões doutrinárias e jurisprudenciais sobre a aplicação do artigo 1015 do Código Civil. Por meio deste, o Código Civil de 2002 mudou, no plano legislativo, o entendimento estabelecido no período anterior, diminuindo, em uma interpretação literal, a responsabilização da sociedade pelos atos em abuso e excesso de poder dos administradores.

Assim, tendo em vista que, historicamente, sempre se buscou tutelar os terceiros de boa-fé quando se relacionavam com a sociedade, mesmo que o administrador viesse a agir em abuso (praticando atos *ultra vires societatis*) ou em excesso (fora de suas competências) de poder com base, fundamentalmente, na chamada teoria da aparência, surge a questão de como se deve interpretar tal dispositivo do Código Civil brasileiro.

Em um primeiro momento, a introdução se ocupará em fornecer as bases conceituais atreladas à definição do “dever de obediência”, imputado aos administradores de sociedades no Direito brasileiro. Suas obrigações daí decorrentes, incluindo a de agir nos limites do objeto social (*intra vires*), dos poderes contratualmente definidos e da própria lei nacional (*duty to obey the Law*, muito relevada no Direito americano), serão apresentadas.

Em um segundo momento, analisar-se-ão, de modo sucinto, as possíveis consequências da violação deste dever no plano societário. A partir daí, será dissecada a chamada teoria da aparência e outras teorias relacionadas. Serão apresentados os princípios doutrinários de autores protagonistas do período como – dentre outros - Luís Gastão Paes de Barros Leães e Fábio Konder Comparato, além do entendimento dos tribunais pátrios.

Na terceira parte, a pesquisa será direcionada para a análise do artigo 1.015 do Código Civil de 2002. Realizar-se-á, então, uma análise de como tal regra autores é interpretada pela doutrina e jurisprudência. Com exceções pontuais, o esforço da maioria dos teóricos será evidenciado no sentido da necessidade de consideração da interpretação conforme princípios da boa-fé e, muitas vezes, da própria teoria da aparência.

Em sua conclusão, a pesquisa buscará atender a dois objetivos principais. O primeiro é o de apresentar um verdadeiro diagnóstico tanto da discussão principiológica e teórica dos principais doutrinadores, quanto da recepção e concreta aplicação do dispositivo legal mencionado nos casos de violação do dever de obediência no Direito brasileiro. O segundo é o de que, por meio deste trabalho, seja consolidada ainda mais a necessidade da interpretação cautelosa do artigo 1.015 do Código Civil e a necessidade de seu exercício interpretativo em prol da segurança jurídica e da proteção da boa-fé.